



PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017
EDITAL Nº. 119/2017
PROCESSO Nº 13.508/2017
TIPO MENOR PREÇO

O Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**, conforme termo de referencia, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O recebimento e abertura dos documentos referentes ao **credenciamento**, os envelopes contendo as **propostas de preços** e os **documentos de habilitação** das empresas interessadas ocorrerá no dia **27 (vinte e sete) de outubro de 2017 às 09:00 h. (nove horas)**, na Secretaria de Suprimentos e Qualidade, situado na Rua Dr. José Alves, 129, Centro, onde se realizará a sessão pública, dirigida pela Pregoeira e sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 017/2017.

I – DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas em número de 2.800 servidores remunerados, da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, conforme Quadro de Pessoal relação anexa, pelo período de 12 (doze) meses, podendo a apólice ser prorrogada por iguais períodos até o limite permitido no Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações a critério da Administração Municipal, conforme Termo de Referencia.

1.2 - A contratação ainda deve ter como objeto a exclusão das vidas por morte, demissão e pedido de demissão de servidores e estagiários. Também deve contemplar o ingresso de novos servidores e estagiários, a serem descritos à medida de suas inclusões no Quadro de Pessoal, durante o período do contrato entre a Municipalidade e a empresa contratada.

1.3 – A licitante vencedora emitirá APÓLICE de Seguro de Vida em Grupo aos servidores, todos vinculados a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, abrangendo eventos de:

a) MORTE NATURAL – Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado;

b) MORTE POR ACIDENTE - Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor dobrado do capital contratado para morte natural;

c) INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE – No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será efetuado com base no grau da invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente;

d) DO VALOR INDINIZATÓRIO DO SINISTRO

A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:



- **NÚMERO DE VIDAS: 2.800**
- **PAGAMENTO DE SINISTRO INDIVIDUAL - MORTE NATURAL R\$ 7.000,00**
- **PAGAMENTO DE SINISTRO INDIVIDUAL - MORTE POR ACIDENTE R\$ 14.000,00**

e) Além do prêmio sinistro acima, para cada morte, deve ser pago à título de auxílio funeral o valor de R\$ 2.000,00

f) PRAZO DE VIGÊNCIA 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

1.4 - A empresa licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.4.1 - As supressões que excedam esse limite será objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

1.5 - A Administração Municipal rejeitará a apólice se estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo a CONTRATADA substituí-la de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.6 - As Companhias de Seguros ou seus corretores credenciados serão responsáveis pelo preenchimento dos cartões propostas dos servidores municipais, se forem exigidos pela Seguradora.

1.6.1- Na apólice (proposta) de seguro de vida em grupo dos servidores municipais, deverá ser aceito todo o grupo atualmente segurado, incluindo os afastados pelo INSS.

1.7 - Todas as coberturas que forem solicitadas no edital deverão ser enviadas às Companhias Seguradoras, e qualquer omissão na proposta ou na apólice será de responsabilidade da Companhia de Seguros ou da corretora ou corretor de seguros.

1.8 - A apólice do seguro de vida em grupo será recebida da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,

b) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

1.7 – Valor máximo orçado por segurado é de 3,65 (Três reais, sessenta e cinco centavos). fixado como preço máximo a ser aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM nesta licitação.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 - Não poderão participar os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Mogi Mirim.

III – DO CADERNO DE LICITAÇÃO

3.1 - O Edital e seus Anexos poderão ser consultados e retirados sem custo aos interessados pelo site www.mogimirim.sp.gov.br.



IV – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 – Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante o Município de Mogi Mirim, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, através do Protocolo geral.

4.1.1 - Caberá a Secretária solicitante decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.2 – Acolhida à impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

V – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1- Os documentos para credenciamento, a proposta de preços e a documentação de habilitação serão apresentados a Pregoeira, no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste edital, como segue:

5.2 - DO CREDENCIAMENTO

5.2.1 - A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, em nome da licitante, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo à carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

5.2.2.1 - **Instrumento público de procuração** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa em vigência**, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.2 - **Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório)** com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado da Cópia autenticada **do contrato social da empresa ou estatuto da empresa em vigência**, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2.3 – Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social e ou requerimento de empresário, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado onde estiver estabelecida a pessoa jurídica, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.**

5.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido via internet.

5.2.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.



5.2.5 - Os documentos supracitados poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a esta licitação, devendo ser entregues separados dos demais envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2.5.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.2.6 - Juntamente com os documentos para credenciamento, deverá ser entregue declaração dando ciência de que a licitante cumprirá plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo II – Modelo**).

5.2.7 - Declaração conforme **ANEXO IV – COM FIRMA RECONHECIDA**, informando que é uma MICRO EMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), para valer-se das prerrogativas da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações.

5.3 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.3.1 - O envelope n. 1 deverá conter a Proposta de Preços que poderá ser formulada no **Anexo I** deste edital **OU** em papel timbrado da empresa licitante, com o mesmo teor do citado anexo.

5.3.2 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira no momento próprio da sessão pública, devendo os envelopes estarem devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.3.3 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, rubricada em todas as suas páginas, datada e assinada na última, sob carimbo ou equivalente, pelo representante legal ou procurador credenciado para o certame, devidamente identificado com nome, R.G. e cargo na empresa, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas.

5.3.4 - **Só serão aceitos os valores que apresentarem apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Os valores que ultrapassarem mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula serão desconsiderados para efeito de apuração do preço mínimo.**

5.3.5 - Deverá constar na proposta apresentada:

- Coberturas do contrato (apólice);
- Beneficiários;
- Taxas;
- Aceitação dos segurados;
- Importâncias seguradas; e,
- Custo do seguro mensal (unitário e total por mês).
- Auxílio funeral

5.3.6 – A CONTRATAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PLANO DE SEGURO DE VIDA EM GRUPO, SEM LIMITE DE IDADE.



5.3.7 - A proponente deverá ofertar seu preço por item, expresso em Real (R\$), em algarismos, computados todos os custos que incidirem sobre a contratação do seguro de vida em grupo, exemplificados: impostos, taxas, despesas financeiras e administrativas, encargos diretos e indiretos, dentre outros, constituindo o referido preço na única contraprestação do **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**.

5.3.8 – Os preços cotados deverão ser equivalentes ao praticado no mercado.

5.3.9– A proposta deverá conter ainda:

5.3.9.1 – Sua validade, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias corridos contados da data da sessão pública do PREGÃO.**

5.3.9.2 – O CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, se houver, da licitante.

5.4 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.4.1 - O envelope N. 2 deverá conter a DOCUMENTAÇÃO para HABILITAÇÃO abaixo relacionada.

5.4.1.1 - O envelope deverá ser entregue a Pregoeira devidamente fechado e rubricado no fecho, no momento próprio da sessão pública, contendo em sua parte externa: titulação de seu conteúdo (DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO), nome da empresa licitante, número do pregão e respectivo objeto.

5.4.2 - HABILITAÇÃO:

5.4.2.1 - **Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União)**, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.2. - **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativos a débitos inscritos em dívida ativa**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.3 - **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade da data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.4 - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS)**, com validade na data da abertura dos envelopes de documentação.

5.4.2.5 - **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.4.2.6- **Quanto as certidões que omitirem a data de seu vencimento, só serão aceitas as que forem expedidas em data da qual não tenham decorrido o prazo máximo de até 03 (três) meses retroativos à data da abertura dos envelopes de documentação.**

5.4.2.7 - **Certidão Negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO.



5.4.2.7.1 – Caso a empresa se encontra processo de recuperação judicial, deverá apresentar durante a fase de Habilitação Plano de Recuperação já homologação pelo Juízo competente e em pleno vigor.

5.4.2.8 - Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

5.4.2.10 - **Declaração de proteção ao menor**, conforme Modelo que integra o **ANEXO III** que acompanha este edital.

5.4.2.11 - Declaração emitida pela empresa licitante se responsabilizando pela informação dos valores dos prêmios a serem pagos; quanto aos valores da taxa e do prazo a ser segurado; e ainda informando que as solicitações prévias de aceitação do grupo exigidas pela Companhia de Seguros também são de suas responsabilidades, conforme modelo que integra o **ANEXO IV**.

5.4.3 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

5.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida** para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação;

5.5.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.6.1 - A qualificação técnica será comprovada mediante o comprovante de aptidão para desempenho de atividade, exigida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, e especialmente prova de regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que comprove que a licitante está apta a operar no mercado segurador brasileiro, e que está legalmente autorizada a operar no mercado no ramo de seguro de vida em grupo e/ou acidentes pessoais coletivos.

5.5 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

5.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original (exceto as certidões emitidas pela internet, que poderão ser cópias simples), por qualquer processo de **cópia reprográfica autenticada** por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.



5.5.1.1- Os documentos necessários à habilitação apresentados com autenticação digital, só serão válidos acompanhados da respectiva certidão de autenticação digital ou outro documento apto a comprovar a veracidade da autenticação.

5.5.2 - Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.5.3 - Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

5.5.4 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante.

5.5.5 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.

VI - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O pregão realizar-se-á de acordo com as exigências legais, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.2 - No dia, hora e local designado neste edital, os proponentes deverão apresentar a Pregoeira o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, nos termos do subitem 5.2 deste edital.

6.3 - Aberta à sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos pela Pregoeira os envelopes - PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da Equipe de Apoio.

6.4.1 - Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.4.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pela proponente, por simples manifestação de vontade.

6.4.3 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preço item.

6.5 Havendo propostas ou lances de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

6.5.1 - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

6.6 - Definida a classificação provisória será dado a conhecer às licitantes as propostas eventualmente desclassificadas, a respectiva fundamentação, os preços oferecidos nas propostas apresentadas e a ordem de classificação provisória destas.



6.6.1 - A Pregoeira abrirá oportunidade para lances verbais ao representante da licitante cuja proposta tenha sido classificada de maior preço por item, e em seguida, observada a ordem de classificação provisória, aos representantes das demais licitantes cujas propostas tenham valor compreendido no intervalo de até 10% (dez por cento) superior em relação ao menor preço ofertado.

6.6.2 - Quando não forem verificadas no mínimo três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentaram as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados.

6.6.3 - A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

6.6.4 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como dois lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

6.6.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

6.7 - Declarada encerrada a etapa competitiva, será anunciada a classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7.1 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

6.7.2 - Poderá ser negociado diretamente com a licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

6.8 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação da empresa proponente classificada em primeiro lugar.

6.8.1 - Sendo considerada inabilitada a proponente classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope de documentação de habilitação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma empresa classificada, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

6.8.2 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante classificada e habilitada, declarada vencedora, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação do procedimento a seu critério.

6.9 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso ou tratando-se de desclassificação parcial, hipóteses em que ficarão retidos até posterior deliberação. Os envelopes das licitantes classificadas não declaradas vencedoras do certame permanecerão sob custódia, até a efetiva formalização da contratação da proponente adjudicatária.

6.10 - Da sessão pública deste pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pela Pregoeira, demais membros da equipe de apoio e pelas licitantes presentes.



VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 – No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global**, desde que atenda às exigências contidas no edital.

7.2 – O objeto desta licitação será adjudicado pelo **menor preço global**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - No final da sessão pública do pregão qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, que ficará registrada na ata a que se refere o subitem 6.10 deste edital, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista do processo administrativo.

8.1.1 – As razões recursais deverão ser protocoladas no prazo supra, junto ao Município de Mogi Mirim através do protocolo geral, no endereço citado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, sob pena de configurar desistência da intenção de recorrer manifestada na sessão pública e de aplicação das penalidades cabíveis.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante de interpor recurso, conforme previsto no subitem 9.1, importará a decadência do direito para tanto e a adjudicação do objeto ao vencedor do item.

8.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

IX – DOS PREÇOS E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1 – O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante adjudicatária, através do menor preço.

9.2 – Estes preços devem incluir todos os custos que incidirem sobre a contratação do seguro de vida em grupo, exemplificados: impostos, taxas, despesas financeiras e administrativas, encargos diretos e indiretos, dentre outros, constituindo o referido preço na única contraprestação do **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM**.

9.3 – Para cobrir as despesas oriundas com o objeto desta licitação será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber em 2018:

115 – 010401.0412203122.112.33.90.3900

X – DO CONTRATO

10.1 - Será convocada a vencedora da licitação para assinar o contrato, no prazo de até **03 (três) dias úteis** a partir da data da convocação efetuada pelo Município de Mogi Mirim, formalizada através de fax ou correio eletrônico, nas conformidades do artigo 64 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.



10.2 - Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 10.1 do edital, ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato atualizado, podendo também, a Comissão adjudicar o objeto da presente licitação à segunda colocada, observando a ordem classificatória crescente e as disposições legais.

10.2 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar os itens, independentemente da aplicação da penalidade prevista neste edital.

10.3 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

10.4 - Farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição, o presente edital do Pregão nº 119/2017, seus anexos, a proposta comercial apresentada e os lances ofertados.

10.5 - O contrato poderá ser declarado rescindido pelo CONTRATANTE independentemente de qualquer interpelação judicial e qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Falir, entrar em recuperação judicial ou extrajudicial, tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) Transferir, no todo ou em parte, este contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- c) Inobservar total ou parcialmente as obrigações assumidas no futuro ajuste;
- d) Por interrupção do serviço, sem prévia comunicação a Administração Municipal;
- e) Desatender às determinações regulares da Secretaria de Administração e dos órgãos competentes;
- f) Por razões de interesse público, de alta relevância; e,
- g) Nas demais hipóteses previstas em Lei, de acordo com o artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

XI – DO PAGAMENTO

11.1 - O Município de Mogi Mirim pagará o preço estabelecido na proposta, o qual inclui todos os custos necessários à perfeita execução do objeto do presente licitatório e **fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal Eletrônica em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme estabelecido no Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009 e na Portaria n. 162 CAT, de 29/12/2008, salvo outra hipótese contemplada na legislação tributária**, devendo a Contratada emitir faturas referentes à apólice do seguro de vida em grupo dos servidores municipais.

11.2 – O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.



11.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XII – DAS PENALIDADES

12.1- Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atrasos na execução e quaisquer outras irregularidades não justificadas, serão aplicadas as sanções administrativas nos termos da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

12.2 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

XIII - DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO

13.1 - A empresa vencedora se obriga a cumprir todas as determinações e exigências contidas no edital do Pregão Presencial nº 119/2017 e seus anexos, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato, independentemente de estarem aqui transcritas, sob pena de dar causa à rescisão e responder pelas multas e sanções previstas.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

14.2 – A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 – A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 - As informações administrativas e técnicas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Secretaria de Suprimentos e Qualidade, no endereço citado no preâmbulo do presente edital, fones: (019) 3814.1046/1052, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, até o último dia útil anterior àquele marcado para a abertura do certame.

14.4.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

14.5 – Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos.

14.6 – As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes do edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento dos fornecimentos.



14.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

14.8 - A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.9 - O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

14.10 - Os casos omissos, não previstos neste edital, serão solucionados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ouvidos, se forem os casos, os órgãos técnicos e especializados da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

14.11 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir as questões judiciais relativas ou decorrentes deste certame.

14.12 - E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado, na Imprensa de grande circulação, na Imprensa local (Diário Oficial do Município) e divulgado no site: www.mogimirim.gov.sp.br e afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Mogi Mirim.

XV - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- 15.1. Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.
- 15.2. Anexo II - Modelo de Declaração de atendimento às exigências de habilitação.
- 15.3. Anexo III - Modelo de Declaração de proteção ao menor.
- 15.4. Anexo IV – Declaração se responsabilizando pela informação dos valores dos prêmios a serem pagos, preenchimento de cartões propostas e qualquer omissão.
- 15.5. Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP.
- 15.6. Anexo VI – Minuta de contrato.
- 15.7. Anexo VII – Termo de ciência e notificação.
- 15.8ª Anexo VIII – Termo de referencia
- 15.8. Anexo IX - Relação dos servidores municipais ativos e comissionados

Mogi Mirim, 09 de outubro de 2017.

Ramon Alonço
Secretario de Administração

De acordo:
Procurador Jurídico



ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 – PROCESSO Nº 13.508/2017

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa _____, estabelecida à _____, nº _____, na cidade de _____ (____), CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, telefone nº _____, fax nº _____, email: _____, se propõe a fornecer a prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas em número de 2.800 servidores remunerados, da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, pelo período de 12 (doze) meses, no preço e condições seguintes:

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
2.800	Contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas em número de 2.800 servidores remunerados, da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, pelo período de 12 (doze) meses.			

Coberturas do contrato:

DO VALOR INDINIZATÓRIO DO SINISTRO DE ACORDO COM O CONFORME TERMO DE REFERENCIA

A proposta deverá ser apresentada conforme demonstrativo abaixo:

- NÚMERO DE VIDAS: 2.800
- PAGAMENTO DE SINISTRO INDIVIDUAL - MORTE NATURAL R\$ 7.000,00
- PAGAMENTO DE SINISTRO INDIVIDUAL - MORTE POR ACIDENTE R\$ 14.000,00

Além do prêmio sinistro acima, para cada morte, deve ser pago à título de auxílio funeral o valor de R\$ 2.000,00

1. Prazo de validade da proposta: 60 dias
2. Condição de pagamento: 10 (dez) dias

3. A cobertura do seguro será para servidores e estagiários, abrangendo todas as idades compreendidas na relação dos beneficiados.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo da empresa



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 – PROCESSO Nº 13.508/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

A nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
.., nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n.
através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
....., portador(a) do CPF n.
..... e RG n.
....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça)
....., n., bairro
....., na cidade de
....., est., DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 119/2017, e cumprimento às exigências contidas no art. 4º, incisos VII da Lei n. 10.520/2002, declara sob as penas da Lei que atende plenamente à todos os requisitos de habilitação contidos no edital n. 119/2017.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017–PROCESSO Nº 13.508/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A _____ (nome _____ da _____ empresa)
_____, com _____ sede _____ à _____ (rua/av./praça)
_____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____
_____, est. _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____
_____ e IE n. _____, através de seu _____(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo) _____
_____, portador(a) do CPF n. _____
_____ e RG n. _____
_____, residente e domiciliado(a) à _____
(rua/av./praça) _____, n. _____, bairro _____
_____, na cidade de _____
_____, est. _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial n. 119/2017, declara sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres. Declara ainda que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 – PROCESSO Nº 13.508/2017

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa)
....., com sede à (rua/av./praça)
....., nº, bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o n.
..... e IE n.
através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome completo)
.....
....., portador(a) do CPF n.
..... e RG n.
....., residente e domiciliado(a) à
(rua/av./praça)
....., n., bairro
....., na cidade de
....., est., se declara responsável
pela proposta de seguro apresentada à Prefeitura do Município de Mogi Mirim, quanto aos
valores dos prêmios à serem pagos, quanto aos valores e do prazo a ser segurado.

Também é de nossa responsabilidade o preenchimento dos
cartões propostas dos servidores municipais, se forem exigidos pela Seguradora.

Todas as coberturas que forem solicitadas no edital do
Pregão Presencial nº 119/2017 deverão ser enviadas às Seguradoras, e qualquer
omissão na proposta ou na apólice será de responsabilidade desta Corretora de Seguros.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017–PROCESSO Nº 13.508/2017

DECLARAÇÃO DE ME ou EPP

A (nome da empresa),
com sede à (rua/av./praça), N.
....., bairro, na cidade de
....., est., inscrita no CNPJ sob o N.
..... e IE N.,
através de seu(sócio, procurador, etc), o(a) Sr.(a). (nome
completo)....., portador(a) do CPF N.
..... e RG N.....,
residente e domiciliado(a) à (rua/av./praça)
....., N., bairro
....., na cidade de
....., est., DECLARA com base
nos Artigos de 42 a 45 da Lei Complementar n 123/06 e suas posteriores alterações, que
é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO
PORTE).

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal/RG)



ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº119/2017–PROCESSO Nº 13.508/2017

MINUTA DO CONTRATO

Contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas em número de 2.800 servidores remunerados, da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, dentro do limite de até 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Termo de contrato que entre si celebram o **Município de Mogi Mirim**, Pessoa Jurídica, com sede administrativo à Rua Dr. José Alves nº 129, neste município, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Senhor **RAMON ALONÇO**, Secretario de Administração, de ora em diante designada simplesmente "**CONTRATANTE**"; e, de outro lado a empresa, estabelecida à Rua nº, na cidade de, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada pelo Senhor, portador do documento RG. nº e CPF. nº, doravante designada simplesmente "**CONTRATADA**", e, de conformidade com os elementos constantes do Pregão Presencial nº 119/2017 e seus anexos, e ainda com fulcro nas disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal n. 3.705/2004 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, têm, entre, si, como certo e avençado o presente contrato para contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas em número de 2.800 servidores remunerados, da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, pelo período de 12 (doze) meses, que fica materializado no presente instrumento, o qual reger-se-á segundo as cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas em número de 2.800 servidores remunerados, da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração Municipal, dentro do limite de até 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, como segue:

1.2 – A licitante vencedora emitirá APÓLICE de Seguro de Vida em Grupo aos servidores e estagiários, todos vinculados a Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, abrangendo eventos de:

a) MORTE NATURAL – Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor do capital contratado;

b) MORTE POR ACIDENTE - Garante aos beneficiários do segurado o pagamento do valor dobrado do capital contratado para morte natural;

c) INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE – No caso de invalidez permanente total ou parcial por acidente, o cálculo do valor da indenização será efetuado com base no grau da invalidez, de acordo com a tabela de invalidez permanente aprovada pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP). A reposição do capital seguro restante será automática, após cada acidente;



1.3 - DO VALOR INDINIZATÓRIO DO SINISTRO

- **NÚMERO DE VIDAS: 2.800**
- **PAGAMENTO DE SINISTRO INDIVIDUAL - MORTE NATURAL R\$ 7.000,00**
- **PAGAMENTO DE SINISTRO INDIVIDUAL - MORTE POR ACIDENTE R\$ 14.000,00**

e) Além do prêmio sinistro acima, para cada morte, deve ser pago à título de auxílio funeral o valor de R\$ 2.000,00

1.4 - A CONTRATADA ainda deve ter como objeto a exclusão das vidas por morte, demissão e pedido de demissão de servidores e estagiários. Também deve contemplar o ingresso de novos servidores e estagiários, a serem descritos à medida de suas inclusões no Quadro de Pessoal, durante a vigência contratual.

1.4.1 - A inclusão e exclusão dos segurados serão processadas mensalmente através de envio pela CONTRATANTE, da relação, por meio eletrônico, contendo nome completo, CPF, data do nascimento e data de admissão e exclusão vinculados ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE.

1.5 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

1.5.1 - As supressões que excedam esse limite será objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes.

1.6 - A Administração Municipal rejeitará a apólice se estiver em desacordo com a proposta apresentada, devendo a CONTRATADA substituí-la de imediato, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

1.7 - A CONTRATADA será responsável pelo preenchimento dos cartões propostas dos servidores municipais, se forem exigidos pela Seguradora.

1.7.1- Na apólice de seguro de vida em grupo dos servidores municipais, deverá ser aceito todo o grupo de servidores e estagiários, abrangendo todas as idades compreendidas na relação dos funcionários anexo do edital, incluindo os afastados pelo INSS.

1.8 - A cobertura do seguro deve ocorrer durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, garantindo os riscos relativos às atividades profissionais e extraprofissionais, ocorridos em qualquer parte do Território do Brasil.

1.9 - A seguradora possibilitará a inclusão de novos servidores e estagiários no decorrer da vigência da APÓLICE, com custo adicional proporcionalmente pelas vidas excluídas mais as vidas incluídas, em cada competência, durante a vigência do contrato, garantindo a cobertura a partir da data de admissão na Prefeitura Municipal.

1.10 - A seguradora também possibilitará a exclusão de servidores e estagiários, a qualquer tempo, durante o período de duração da APÓLICE, com informação simples da Divisão em Gestão de Pessoas, indicando o nome da exclusão ou exclusões.

1.11 - Todas as coberturas que forem solicitadas no contrato deverão ser enviadas às Companhias Seguradoras, e qualquer omissão na proposta ou na apólice será de responsabilidade da CONTRATADA.



1.12 – A apólice do seguro de vida em grupo será recebida da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e,
- b) definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias, após a verificação da qualidade e da quantidade e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

2.1 – Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos após o correspondente pagamento.

2.2 - Garantir o pagamento de uma indenização aos Segurados ou a seus beneficiários até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

2.3 - Emitir documento que contenha os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, modificações que produzam durante a vigência do seguro, alterado através do endosso.

2.4 - Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros.

2.5 - Enviar mensalmente para a Secretaria de Administração- Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração uma relação com as vidas asseguradas da CONTRATANTE, correspondente fatura mensal com o total de vidas, valor individual e valor total.

2.6 - Na eventual ocorrência de sinistro, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do prêmio aos beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3.1.- O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, data que serão reconhecidos todos os seus efeitos, encerrando-se na última data de vigência das apólices ora contratadas, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, dentro do limite de até 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3.2.- Fica expressamente esclarecido que a prerrogativa de prorrogação da vigência contratual estabelecida em favor do CONTRATANTE, na forma prevista no item antecedente e em observância ao dispositivo legal indicado, condiciona-se a, averiguação da efetiva vantajosidade econômica na ocasião, levando em conta preços e condições mercadológicas favoráveis, que serão analisadas na oportunidade.

3.3. - Somente na hipótese de se concluir pela vantajosidade econômica a CONTRATANTE, observadas as condições favoráveis especificadas, é que a vigência da contratação será prorrogada, sendo a análise peculiar realizada em cada oportunidade dos períodos sucessivos passíveis de prorrogação, aplicando-se à variação percentual do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, a contar da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRÊMIOS E FRANQUIA:



4.1.- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela efetiva cobertura securitária de vida, as importâncias seguradas, pela emissão de apólices com vigência de 12 (doze) meses, os valores unitários, firmes e irrevogáveis.

4.2.- Nos valores citados estão inclusos todos os salários, custos, benefícios, encargos sociais, legais e previdenciários, lucros, impostos, tributos, taxas, contribuições, corretagens, sem qualquer exceção, sendo, portanto os únicos valores devidos pelo CONTRATANTE a CONTRATADA pelas efetivas coberturas securitárias prestadas pela CONTRATADA.

4.3.- A partir da data da proposta que deu origem a este contrato, qualquer alteração nas importâncias seguradas, de modo a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, implicará na revisão automática dos preços.

4.4.- Atribui-se ao presente contrato, para todos os fins e efeitos de direito o valor global do prêmio de R\$(.....), correspondente a multiplicação do número de servidores pelo valor unitário proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO DOS PRÊMIOS:

5.1 - Os prêmios propostos e aceitos pela CONTRATANTE deverão ser firmes e irrevogáveis e serão considerados para fins de pagamentos.

5.2 - O prazo de pagamento será no dia 15 do mês subsequente a data do aceite da Nota Fiscal, por meio de depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada e atestada pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - Para cobrir as despesas decorrentes deste contrato, será onerada a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 2017 e no que couber a 2018.

115 – 010401.0412203122.112.33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE E DA FISCALIZAÇÃO:

7.1.- Cabe exclusivamente a CONTRATADA, na execução dos serviços ora contratados, a responsabilidade Técnica, pela exatidão e perfeição dos serviços junto ao CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas pela correção de erros e omissões eventualmente verificadas.

7.2 - O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Administração - Gestão de Pessoas.

7.3 - O gestor formalmente designado anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

7.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Secretaria de Administração - Gestão de Pessoas deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7.5 - Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, o gestor poderá, ainda, sustar qualquer serviço que, por ocasião de sinistro, esteja sendo



executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

7.6 - À fiscalização compete encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

7.7 - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1- A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, bem como aos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.2 – De conformidade com o artigo 86 da lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas esgotado o prazo de entrega definido no item II deste edital e sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, até o limite de 10 (dez) DIAS.

8.3 – Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, conjuntamente com o artigo 7º da Lei federal 10.520/2002 pela inexecução total ou parcial do fornecimento, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4 – Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5 – Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se à comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

CLÁUSULA NONA- DA TOLERÂNCIA:

9.1.- Se qualquer das partes, em benefício da outra, mesmo por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar estas mesmas cláusulas ou condições, as quais permanecem inalteradas, como se



nenhuma tolerância houvesse ocorrido, sujeitando o responsável que tiver lhe dado causa, as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

10.1.- O conteúdo do edital do Pregão Presencial 119/2017, bem como a respectiva proposta e anexo apresentada pela CONTRATADA integram este contrato, independentemente da transcrição dos seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES E DO GESTOR:

11.1 - O encaminhamento de cartas e documentos recíprocos referentes a este contrato, serão consideradas como efetuadas, se entregues através de protocolo aos destinatários abaixo:

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
A/C: RAMON ALONÇO
RUA: RODOVIA NAGIB CHAIB Nº.520 – BAIRRO DO MIRANTE
CEP: 13.808-300 - FONE: 3814.2151

CONTRATADA:

11.2 - Fica definido neste instrumento, que o Secretario da Secretaria de Administração será o GESTOR do contrato, ficando a seu encargo o gerenciamento de prazos de execução e vigência, recebimento de cópias, tramitação de notas fiscais junto ao Departamento Financeiro e Setor de Almoxarifado, bem como outros atos que se referem a este.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Mirim, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2 E assim por haverem acordado, declaram ambas as partes aceitas todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Mogi Mirim, de de 2017.

Ramon Alonço
Secretario de Administração

Empresa contratada

De acordo:

Procurador Jurídico



ANEXO VII – PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017 – PROCESSO Nº 13.508/2017

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº ____/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N. 119/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de cobertura securitária (seguro) para assegurar vidas em número de 2.800 servidores remunerados, da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, pelo período de 12 (doze) meses.

PROCURADOR JURÍDICO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

_____/_____/____ de 2017

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído